



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/339/2008

Congonhas, 2 de dezembro de 2008.

Exmo. Sr.
João Lourenço Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei que “Autoriza concessão de contribuição para despesa corrente e de capital à Associação Hospitalar Bom Jesus”

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ANDERSON COSTA CABIDO

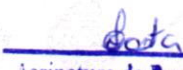
Prefeito de Congonhas


Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo (655)

Recebido em 02 de 12 de 2008

Horário 15:25


Assinatura do Responsável


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 068 / 2008.

Autoriza concessão de contribuição para despesa corrente e de capital à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

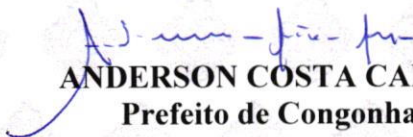
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição para despesa corrente e de capital, na importância de R\$ 99.146,49 (noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) à Associação Hospitalar Bom Jesus com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL RS
Associação Hospitalar Bom Jesus	Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.	Parcela única	99.146,49

Art. 2º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de dezembro de 2008.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 068/2008
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 06 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 03 de 12 de 2008

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (657)
Recebido em 02 de 12 de 2008
Horário 15:20


Assinatura do Responsável


Presidente

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apresentamos o presente Projeto de Lei que objetiva repassar à Associação Hospitalar Bom Jesus recurso financeiro a título de contribuição, no valor de R\$ 99.146,49.

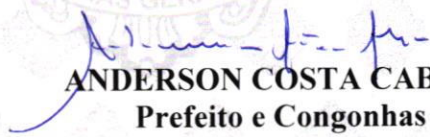
Referida contribuição já está depositada na conta bancária do Fundo Municipal de saúde e sua liberação deverá imediata para que o Hospital não tenha prejuízos com relação aos prazos para sua efetiva aplicação e respectiva prestação de contas junto à Secretaria de Estado.


O recurso será utilizado pela Associação Hospitalar Bom Jesus no Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema único de Saúde – SUS, conforme autorização contida na Portaria n.º 2.391, de 13 de outubro de 2008, do Ministério de Estado da Saúde.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente, em CARÁTER DE URGÊNCIA, para que o Programa não seja prejudicado.

Certos da acolhida e sensibilidade política dos ilustres representantes dessa Egrégia Casa, apresentamos nossos agradecimentos

Congonhas, 2 de dezembro de 2008.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito e Congonhas


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO Nº 351/2008



Exmo.Sr
JOÃO LOURENÇO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que os Projetos de Leis abaixo discriminados, sejam deliberados nesta sessão ordinária nos termos do artigo 160, §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa. *

I – Projeto de Lei nº 067/2008 que altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício de 2008;

II – Projeto de Lei nº 068/2008 que autoriza concessão de contribuição para despesa corrente e de capital à Associação Hospitalar Bom Jesus.

Requerem ainda, que seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno e convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer final no projeto acima citado.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação do projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2008.

Vereadores:

João Lourenço Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 12 / 08
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2008.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,
Comissão de Saúde e Assistência Social, e
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.**



Ref.: Projeto de Lei nº 068/2008 – Autoriza a concessão de contribuição para despesa corrente e de capital à Associação Hospitalar Bom Jesus.

RELATÓRIO

O projeto de lei visa autorizar a concessão de subvenção social e para a Associação Hospitalar Bom Jesus.

A contribuição já está depositada na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

A matéria está devidamente motivada, o Executivo é competente para apresentá-la.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à aprovação do mesmo.


Relator

pelas condições:

(Handwritten notes and signatures)

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2008.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,

Ref.: Projeto de Lei nº 068/2008 – Autoriza a concessão de contribuição para despesa corrente e de capital à Associação Hospitalar Bom Jesus.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de Lei nº 068/2008 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com as técnicas gramaticais e legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO Nº 351/2008



Exmo.Sr
JOÃO LOURENÇO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que os Projetos de Leis abaixo discriminados, sejam deliberados nesta sessão ordinária nos termos do artigo 160, §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa.

I – Projeto de Lei nº 067/2008 que altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício de 2008;

II – Projeto de Lei nº 068/2008 que autoriza concessão de contribuição para despesa corrente e de capital à Associação Hospitalar Bom Jesus.

Requerem ainda, que seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno e convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer final no projeto acima citado.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação do projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2008.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 12 / 08
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 056/2008



Autoriza concessão de contribuição para despesa corrente e de capital à Associação Hospitalar Senhor Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição para despesa corrente e de capital, na importância de R\$ 99.146,49 (noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) à Associação Hospitalar Bom Jesus com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação Hospitalar Bom Jesus	Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.	Parcela única	R\$ 99.146,49

Art. 2.º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2008.


JOÃO LOURENÇO GONÇALVES
Presidente da Mesa Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.824, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza concessão de contribuição para despesa corrente e de capital à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição para despesa corrente e de capital, na importância de R\$ 99.146,49 (noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) à Associação Hospitalar Bom Jesus com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

<i>ENTIDADE</i>	<i>FINALIDADE</i>	<i>FORMA DE TRANSFERÊNCIA</i>	<i>VALOR TOTAL RS</i>
Associação Hospitalar Bom Jesus	Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.	Parcela única	99.146,49

Art. 2º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de dezembro de 2008.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 18/12/2008

Refere-se ao Projeto de Lei
nº 068/2008

Arquive-se
[Signature]

